



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## DECRETO MUNICIPAL N° 054/2021

08 de abril de 2021

SÚMULA: RETIFICA DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 039/2021 e N° 43/2021, AINDA RATIFICA O DECRETO ESTADUAL N° 7230 DE 31 DE MARÇO DE 2021, QUE PRORROGA AS MEDIDAS CONTIDAS NO DECRETO N° 7020 DE 05 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais em face do enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19;

**CONSIDERANDO** as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual N° 7230 de 31 de março 2021.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica RATIFICADO no Âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR, todas a disposições dos Decretos Municipais N°039/2021 e N° 043/2021, ainda, fica RATIFICADO as disposições do Decreto Estadual N 7230 de 31 de março de 2021, que prorroga as medidas contidas no decreto n° 7020 de 05 de março de 2021.

**Art. 2º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto n° 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

*Gilson*



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021 até o dia 15/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

*Gilson José de Góis*

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANDRESSA DA SILVA**

Secretária de Administração.

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE

Edição N.º 18.763

Folha N.º 20

Em 09 / 04 / 2021